

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 1035/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano

de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

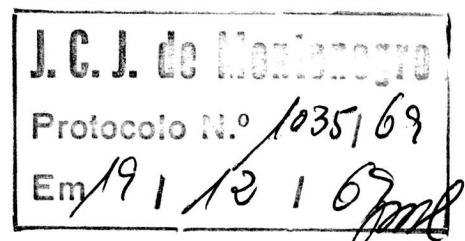
CELSO MACHADO DOS SANTOS contra

BARCELLOS & CIA LTDA.

Bertram Roque Iudur
Bertram Roque Iudur
Chefe da Secretaria Substituto

OBJETO: Anotação da CP, Salários, Gratificação de Natal, férias proporcional, levantamento do FGTS, sal- doença.,

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONETENGRO.



CELSO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, residente na Rua Bruno Andrade, s/n, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra BARCELLOS E CIA. LTDA., estabelecida na "strada Maurício Cardoso, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 25 de julho do corrente ano e despedido, sem justa causa, em 17 de dezembro, tendo recebido e cumprido o aviso prévio. Seu salário era o mínimo legal.

2. Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da carteira Profissional (saída)	
- Salário do mês de novembro e 17 dias de dezembro.....	221,84
- Gratificação de Natal(5/12).....	59,00
- Férias proporcionais.....	39,30
- Levatamento do FGTS acrescido de 10%.....	62,26
- 9 dias de salário (dias de chuva).....	42,48
- Salário de três dias (atestado do INPS).....	<u>14,16</u>
TOTAL	NCR\$ 439,04

ISTO POSTO, requer se digne -

V. Excia. ordenar a notificação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e a final, seja condenado no pedido acima acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor: NCR\$ 439,04 (-)

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 19 de dezembro de

1969.

p.p. Dilma de Souza

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de dezembro de 1968 para 13:30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
o reclamante e esteve presente na audiência
o Oficial se pôs a falar com o Reclamado.

O Oficial é credível e dou fé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1968

RECEBI: _____

J. M. Aldeia

Filme de briga
x
Pedro il das Portas

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: Celso Machado dos Santos, bras.,
Carreto, servente, Rua Burro
Andrade, s/n. —

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada
inscrita na O. A. B., sob nº 4045.-

FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista.

PODERES: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os especiais de receber notificações e intimações, acordar, discordar, desistir, transigir, variar de ações, dar e receber quitação e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

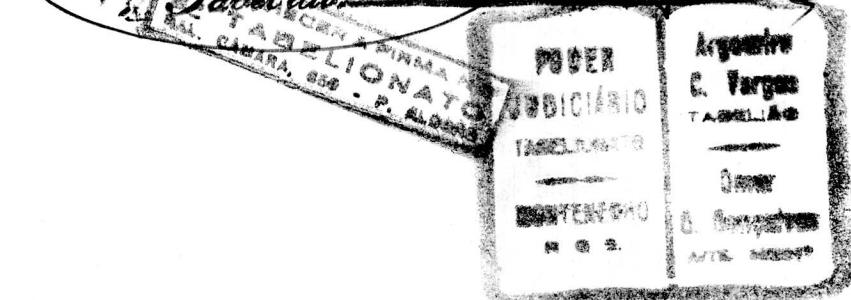
Montenegro, 19 de dezembro de 1969.

Celso dos Santos

Ramiro alegre da Cunha
Machado dos Santos.

Em testamento ~~ela~~ verdade.

Montenegro, 19 de dez. de 1969. — P.
R. Tabalho Marisa Grassi





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

H
FD

Proc. 1035/69

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. BARCELLOS & CIA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CELSO MACHADO DOS SANTOS

Rua Bruno Andrade, s/n - Nesta

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio - Neste Mun.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, nº 100, no dia treze (13) do mês de janeiro, às treze e trinta (13.30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 19 de dezembro de 1969

W. Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

4-01-70

Antônio Jaci Migliavacca
ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

O R G A O D I V I T O N

C E R T I D Ó A O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação - retro, estive, na data de hoje, no horário das 15,00 horas, na Vila 5 de Maio, sendo ai notificado a reclamada " BARCELLOS & CIA LTDA", na pessoa do Sr. ANTONIO JACI NIGLIAVACCA, funcionário do escritório da referida Firma que recebeu cópia Termo da Inicial, bem como assinou á Contra Fé. DOU FÉ.

MONTENEGRO, 7.º de janeiro de 1970

H. Dumerque
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ó A O

CERTIFICO que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de justiça Substituto desta justiça a notificação, retro. Dou fé.

Montenegro, 7 de janeiro de 1970

B. Ledur
Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Subst^o

J. L. Martini

Justiça de Minas Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
mel

PROCESSO N.º 1035/69

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CELSO MACHADO DOS SANTOS, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA CP, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORACIONAIS, LEVANTAMENTO DO FGTS, SALÁRIO DOENÇA. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu preposto Antônio Jacy Migliavaca que protestou pela juntada, em 48 horas, das respectivas credenciais. O reclamante exibindo atestado de pobreza, solicitou o benefício da justiça gratuita e, estando presente o Bel. Dilma Souza foi o mesmo nomeado Assistente Judiciário e compromissado. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de NC\$ 260,00 contra recibo de plena e geral quitação, obrigando-se ele a nada mais reclamar; a reclamada se compromete em dez dias a entregar na Junta as guias para a movimentação do Fundo, segundo o código 01; o reclamado paga os honorários do sr. A.J. arbitrados em NC\$26,00 e mais as custas processuais de NC\$ 23,63. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH,
PRESIDENTE

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANTÔNIO JACY MIGLIAVACA

CELSO MACHADO SANTOS

PREPOSTO

RECLAMANTE

DILMA SOUZA
A.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
Mall

TÉRMO DE COMPROMISSO

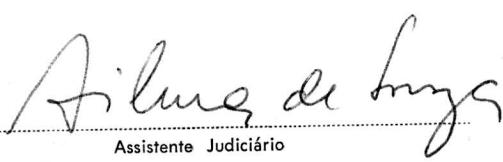
Aos quatorze, dia, treze dias do mês de Setembro 79 -
do ano de mil novecentos e setenta

, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Quinta feira às 13,30 horas, perante o Juiz do Trabalho,
compareceu o advogado HILMA DE SOUZA
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS,

, sob n.º 4045, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Also U.
Am Santos, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
Barcellos e Cia. Ltda.

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais
os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de
bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado
este Térmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.


Juiz do Trabalho


Assistente Judiciário


Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia do Distrito

N/C

*Z
prol*

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente

são verdadeiras.

MONTENEGRO, 26/12/69

allme
Delegado da Polícia

PAULO AZEVEDO MACHADO

-CELSO MACHADO DOS SANTOS , abaixo assinado,
filho de BERNARDINO MACHADO DE AZEVEDO
e de DORVALINA ALVES DOS SANTOS , nascido
em 09 de julho de 1933, no município de Montenegro ,
residente à rua -Bruno Andrade n.º ... ,
vem muito respeitosamente solicitar à V. S. que se digne mandar atestar
ao pé d'este, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem como ser
de condições pobres.

Nestes termos.

pede deferimento

Montenegro
Porto Alegre, 26 de 12 de 1.969

X Salvo M das Santas

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais d'este Estado, atestamos,
sob as penas da lei, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem
como ser de condições pobres.

Nome *Doutro Barcelos Sá* n.º

Nome *H. G. L.* rua Ramiro Barcelos n.º 1174

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE PORTO ALEGRE
CO POR VERBA-Lei nº 5081 de 28/12/59
nascimento da Exatoria local, N° isento

26/12/69

Montenegro

26/12/69

Stefanoff - 2.º DEPE/69
DELEGACIA DA POLICIA

DELEGACIA DE POLICIA
— DE —
MONTENEGRO
Protocolo N.º 5081
LIVRO 1 FOLHA 85
26/12/69

Stefanoff - 2.º DEPE/69

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia de Distrito
MC
ESTADO
ESTADO, em nome da lei de bens e
devidamente
evidenciado

Brumado a firma de Pedro

Yocely Gómez e
Conrique Henry Koch

Em testamento da cidade.

Montevidéu, 26 de Agosto de 196-

María González

O Tabelião:



1802

28

PO - 28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
TJD

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 3/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 1035/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: CELSO MACHADO DOS SANTOS

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA

BARCELLOS & CIA LTDA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 23,63 (vinte e três cruzeiros novos e sessenta e três centavos) referente a custas processuais. (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	NCr\$
2.	da execução	NCr\$
3.	do agravo	NCr\$
4.	do contador	NCr\$
5.	do traslado	NCr\$
6.	do inquérito	NCr\$
7.	do recurso	NCr\$
8.	da certidão	NCr\$
9.	do depósito prévio	NCr\$
10.	Impresso	NCr\$ 0,10
11.	ACORDO	NCr\$ 23,63
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
TOTAL		NCr\$ 23,73

vinte e três cruzeiros novos e sessenta e três centavos....)

(Por extenso)

Montenegro, de janeiro de 1970

BERTRAM HOQUE LEDUR Of. Jud. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66





9
Mell

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CELSO MACHADO DOS SANTOS (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 46,05 (quarenta e seis cruzes novos e cinco centavos) relativa a complementação do acordo e honorários do sr. A.J.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Honorários.....Ncr\$ 26,00

Complementação.Ncr\$ 20,05

Luis M. Carneiro

Chefe da Secretaria

Xellos M. Santos

Reclamante

Intercapitalizadas

Reclamado

Dilma de Souza

Bel. Dilma Souza - A.J.

Recebi as Guias para o Levantamento do FGTS.

celso Machado dos Santos
CELSO MACHADO DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos a Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 13 / 1 / 70

*pedro
Chefe de Sec. Subst.*

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Camilo Edmundo Lemos
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

pedro